



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 069/2019

Aos 21 dias do mês de agosto de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 045/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: na imprensa oficial do município no dia 05 de agosto de 2019, página e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, situado na Rua Frei Henrique, nº 639 - Loja 01 - Bairro Da Providência - CEP 35.660-970 - Município de Pará de Minas - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Marcelo de Souza Soares, CPF nº 047.278.146-41, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preços referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

termo de referência conforme, edital do pregão nº 45/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Nr. do Processo: 69/2019		Licitação: 45/2019 - PR		Data da Homologação: 22/08/2019					
Fornecedor: 326583 - ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA									
6	720	APONTADOR com depósito - UN-983	FABER	UN	120,000	0,0000	4,1900	502,80	Venceu
7	615205	BARBANTES PARA ACABAMENTO DE BANNERS COM 300 METROS CADA	JAF	RL	120,000	0,0000	10,4900	1.258,80	Venceu
9	615206	BOLA DE ISOPOR - 250 MM	ISOFERES	UN	15,000	0,0000	19,7000	295,50	Venceu
10	615207	BOLA DE ISOPOR - 100 MM	ISOFERES	UN	15,000	0,0000	1,9000	28,50	Venceu
11	615208	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	ISOFERES	UN	15,000	0,0000	0,4800	7,20	Venceu
17	615209	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS COM PAUTA	38	PCT	45,000	0,0000	58,2000	2.619,00	Venceu
18	12497	Caderno de 10 matérias, com pauta, 200 folhas, formato 200mm	38	UN	160,000	0,0000	18,7000	2.992,00	Venceu
21	9380	CALCULADORA CIENTIFICA	CLASSE	UN	1,000	0,0000	71,2500	71,25	Venceu
22	639	CALCULADORA DE MESA - UN-870	CLASSE	UN	50,000	0,0000	35,4500	1.772,50	Venceu
28	4488	CARTOLINA de papelaria, pesando 240G/M2 - UN-1001438	MILPEX	UN	7.000,000	0,0000	1,2800	8.960,00	Ver
29	840	CD GRAYAVEL - UN-1194	ELGIN	UN	350,000	0,0000	1,9500	682,50	Venceu
42	8864	DICIONÁRIOS DE INGLÊS ESCOLAR - UN-1005786	BICHO ESPERTO	UN	100,000	0,0000	25,3000	2.530,00	Venceu
44	4534	DVD gravável (120min / 4.7 GB) - UN-1001434	ELGIN	UN	350,000	0,0000	1,6600	581,00	Venceu
51	615215	ESCALIMETRO TRIANGULAR Nº 01	VALEW	UN	1,000	0,0000	37,5000	37,50	Venceu
52	615216	ESCALIMETRO TRIANGULAR Nº 02	VALEW	UN	1,000	0,0000	37,5000	37,50	Venceu
63	4556	FITA DUREX - UN-1001507	EMBALANDO	UN	100,000	0,0000	1,1500	115,00	Venceu
64	2770	FITA para máquina Calculer Olivetti Logo - UN-400485	CLASSIC	UN	25,000	0,0000	10,6000	265,00	Venceu
68	613481	FOLHA DE EVA 40x60 CORES VARIADAS COM DESENHOS	SELLER	UN	2.000,000	0,0000	4,3600	8.720,00	Venceu
70	613482	FOLHA DE EVA 40x60 CORES	DUBI-FLEX	UN	4.000,000	0,0000	1,6900	6.760,00	Venceu
72	4490	FOLHAS DE PAPEL FANTASIA - UN-1001440	MILPEX	UN	5.000,000	0,0000	0,4400	2.200,00	Venceu
78	4517	GRAMPEADOR tamanho grande - UN-1001469	JOCAR	UN	5,000	0,0000	61,7100	308,55	Venceu
82	4519	Grampos metal, niquelado 108/8 - CX-1001471	ACC	CX	55,000	0,0000	22,0000	1.210,00	Venceu
89	613488	LIVRO DE MATRICULA	DIMESC	UN	50,000	0,0000	98,0000	4.900,00	Venceu
92	4576	LIVROS DE ATA DO RESULTADO FINAL - UN-1001526	DIMESC	UN	15,000	0,0000	76,7000	1.150,50	Venceu
94	8852	LIVROS DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR - UN-1005774	DIMESC	UN	15,000	0,0000	72,6000	1.089,00	Venceu
95	4575	LIVROS DE REGISTRO Geral - UN-1001525	DIMESC	UN	15,000	0,0000	72,6000	1.089,00	Venceu
105	834	PAPEL CARTAO - UN-1164	MILPEX	UN	3.500,000	0,0000	1,1100	3.885,00	Venceu
108	2530	PAPEL CONTACT - RL-400155	POLITAC	RL	70,000	0,0000	9,5000	665,00	Venceu
109	615231	PAPEL CREPOM 0,48CM X 2,00M	ART FLOC	UN	7.000,000	0,0000	1,1400	7.980,00	Venceu
112	615232	PAPEL LAMINADO 50 X 60CM	VMP	UN	5.000,000	0,0000	1,3800	6.900,00	Venceu
114	615233	PAPEL PARA PRESENTE	VMP	M	500,000	0,0000	56,0000	28.000,00	Venceu
115	615234	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	SENHINHA	PCT	1.000,000	0,0000	6,4500	6.450,00	Venceu
118	615236	PASTA AZ LL (28,5 X 34,5 X 7,3 CM)	CHIES	UN	620,000	0,0000	24,0000	14.880,00	Venceu
119	615237	PASTA AZ LE (28,5 X 31,5 X 5,3 CM)	CHIES	UN	820,000	0,0000	23,2000	19.024,00	Venceu
138	615243	PINCEL ATOMICO CADA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	20,000	0,0000	42,6500	853,00	Venceu
139	3906	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX-1000816	COMPACTOR	CX	20,000	0,0000	42,6500	853,00	Venceu
140	3907	PINCEL ATOMICO COR VERMELHA - CX-1000817	COMPACTOR	CX	20,000	0,0000	42,6500	853,00	Venceu
141	3908	PINCEL ATOMICO COR VERDE - CX-1000818	COMPACTOR	CX	20,000	0,0000	42,6500	853,00	Venceu
142	6919	PINCEL ATÔMICO nas cores: Azul, preta e- CX-1003945	COMPACTOR	CX	45,000	0,0000	36,2000	1.629,00	Venceu
152	613499	QUADRO (LOUSA) MOLDURA ALUMÍNIO	BH	UN	20,000	0,0000	820,0000	16.400,00	Venceu
169	1546	TNT, Tecido maleável - UN-2086	NEW TNT	M	1.200,000	0,0000	1,8500	2.220,00	Venceu
173	2532	VIDRO DE COLA COLORIDA COM GLITER - CX-400157	ACRILEX	CX	160,000	0,0000	19,4000	3.104,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					39.638,000			164.732,10	

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.11 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n^{os}: **02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.06.01.04.121.0402.2039,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.365.1202.2048,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.03.03.01.10.301.1001.2023,02.06.04.04.122.0402.2078,02.07.01.27.812.2701.2055,02.06.04.04.122.0402.2062,02.02.02.15.452.2601.2013,02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.304.1003.2029,02.06.03.04.129.0402.2044,02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.0405.2045,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011 -3.3.90.30-00, Lei Municipal nº 723 de 28 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) **Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 45/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

- DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

14.1A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pela Sra. Simone Aparecida Dias Leite e fiscalizado por servidor por ela designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 22 de agosto de 2019.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 31.486.195/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1 _____
Raphaela Lays Moura Ferreira
Matrícula 2527
CPF _____

2 _____
Luciana de F. ...
Matrícula 2540
Portaria 18/2015
CPF _____

